



LEI Nº 1.093, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO  
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO  
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 364 Ensino Superior <b>Programa:</b> 05 Educação com Qualidade Social <b>Projeto:</b> 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 225.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
<b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 364 Ensino Superior <b>Programa:</b> 05 Educação com Qualidade Social <b>Projeto:</b> 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio <b>Produto:</b> % Porcentagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br



**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Exercício:** 2020 R\$ 225.000,00

**Valor Total:** R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio

**ELEMENTOS:**

3.3.50.43.00.00.01.0000

R\$ 225.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 225.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(563) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 160.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

**Total anulação**

**R\$ 225.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.71, DE 5 DE MARÇO DE 2020.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 14, de 5 de março de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o sétimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JOSÉ ROCHA DA COSTA** ao cargo de provimento efetivo de Vigia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.70, DE 5 DE MARÇO DE 2020.****NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 14, de 5 de março de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o quinto candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **RENE ANDRE DE BRUM MORAIS** ao cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito

o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.093, DE 5 DE MARÇO DE 2020.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação
<b>Função:</b> 26 Transporte
<b>Sub-função:</b> 364 Ensino Superior
<b>Programa:</b> 05 Educação com Qualidade Social
<b>Projeto:</b> 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio
<b>Produto:</b> % Porcentagem
<b>Exercício:</b> 2020 R\$ 225.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
<b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação
<b>Função:</b> 26 Transporte
<b>Sub-função:</b> 364 Ensino Superior
<b>Programa:</b> 05 Educação com Qualidade Social
<b>Projeto:</b> 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio
<b>Produto:</b> % Porcentagem
<b>Exercício:</b> 2020 R\$ 225.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
<b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação**PROJETO:** 1.176 Apoio a Associação dos Estudantes de Campos de Júlio**ELEMENTOS:**

3.3.50.43.00.00.01.0000 R\$ 225.000,00

**Total da Suplementação R\$ 225.000,00**

**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(563) 3.3.90.39.00.00.2.076.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 160.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 225.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.092, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

**ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 46.242,66 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URANOS

**UNIDADE:** 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(186) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.242,66

**Total suplementação R\$ 46.242,66**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URANOS

**UNIDADE:** 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(184) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 46.242,66

**Total anulação R\$ 46.242,66**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**CHEFE DE GABINETE  
PORTARIA Nº.69, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 14, de 5 de março de 2020 e do edital do certame nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o décimo oitavo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **ANDERSON LUIZ DE MELO** ao cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 5 de março de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE  
LEI Nº 1.091, DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 04 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.054 Tratamento Fora de Domicílio - TFD
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2020 R\$ 32.557,05
Valor Total: R\$ 32.557,05 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade de atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
-------------------